



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.624.285/0001-60. Itens 001 R\$ 34.950,00; 002 R\$ 7.750,00; 003 R\$ 24.950,00; 004 R\$ 9.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.


Nadia Dall Agnol
Pregoeira

"A Lei Municipal nº 4.676, de 19 de junho de 2019 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, com recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Considerando a referida lei, foi aberto através do Decreto Municipal nº 392 de 19 de junho de 2019 a seguinte dotação orçamentária, que servirá de suporte para o registro contábil dos contratos supracitados, objeto desta informação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 002 – Departamento de Obras Públicas

Projeto: 15.451.1501.1-014 – Infraestrutura de Vias Urbanas

Conta/Fonte: 5782/601 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações até o valor de R\$7.700.000,00."

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782	11.002	15.451.1501.1-014	4.4.90.51.00	601

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 535/2019 – Concorrência nº 04/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, de 30.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica.

ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo 9208/2019, o Departamento Jurídico através do Parecer Jurídico nº 1007/2019 opinou pelo deferimento do pedido de inclusão de dotação orçamentária com elemento de despesa sob a rubrica 4.4.90.51.00 – Obras e instalações no referido contrato. A Secretaria Municipal da Fazenda informa através do documento INFORMAÇÃO nº 04/2019 SMF/DC:

"A Lei Municipal nº 4.676, de 19 de junho de 2019 autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, com recursos da Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Considerando a referida lei, foi aberto através do Decreto Municipal nº 392 de 19 de junho de 2019 a seguinte dotação orçamentária, que servirá de suporte para o registro contábil dos contratos supracitados, objeto desta informação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 002 – Departamento de Obras Públicas

Projeto: 15.451.1501.1-014 – Infraestrutura de Vias Urbanas

Conta/Fonte: 5782/601 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações até o valor de R\$7.700.000,00."

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5782	11.002	15.451.1501.1-014	4.4.90.51.00	601

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:503DA7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS 14/2019

OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia e obras de arte especiais, para reconstrução de 4(quatro) pontes no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

A presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria nº 264/2019, de 20/05/2019, torna público o resultado do julgamento da habilitação da licitação:

LICITANTES HABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ nº
01	OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP	09.608.622/0001-71
02	PROPOSTAS CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP	18.819.084/0001-55
03	R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME	28.075.421/0001-96
04	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	22.544.711/0001-38
05	HTC BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	19.504.306/0001-03
06	CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA	02.340.036/0001-40

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 25 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes nº "2" contendo proposta de preços das licitantes habilitadas. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Presidente da Comissão

Especial de Licitação para Obras

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:3E4C7B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.624.285/0001-60. Itens 001 R\$ 34.950,00; 002 R\$ 7.750,00; 003 R\$ 24.950,00; 004 R\$ 9.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FF06CCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CHAMAMENTO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2019

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS N° 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

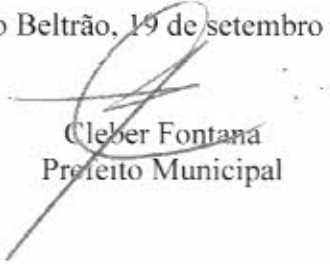
Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto a empresa: **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ n° 19.624.285/0001-60. Itens 001 R\$ 34.950,00; 002 R\$ 7.750,00; 003 R\$ 24.950,00; 004 R\$ 9.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.624.285/0001-60. Itens 001 R\$ 34.950,00; 002 R\$ 7.750,00; 003 R\$ 24.950,00; 004 R\$ 9.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	SERV	2,00	640,00	1.280,00
3	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	SERV	2,00	640,00	1.280,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 90/2019** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:584B24DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2019

OBJETO: Aquisição de um distribuidor de adubo e esterco líquido lobular de 5.000 litros, para utilização na aguação de ruas de terra, obras de tarraçagem, umectação de vias em manutenção e abastecimento de propriedades atingidas pela estiagem.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	UN	22.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 91/2019** R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:A2AF1F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical e empresa fornecedora de almoço com local para realização do evento Encontro Clube de Mães a realizar-se no dia 05 de outubro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABA LTDA - ME – CNPJ nº 14.296.421/000-16. LOTE 01, ITEM 02 R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:C7EC90AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 19.624.285/0001-60. Itens 001 R\$ 34.950,00; 002 R\$ 7.750,00; 003 R\$ 24.950,00; 004 R\$ 9.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:BA144868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 06.965.293/0001-28. LOTE 01, R\$ 870.999,96 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 870.999,96 (oitocentos e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.285/0001-60, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 46, CEP: 85601275 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 132/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	68578	<p>CAPACITAR MÉDICOS DA REDE MUNICIPAL Capacitar os médicos da rede municipal para prescrição de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os médicos serão capacitados através da técnica de matriciamento com o desenvolvimento de atividades práticas e teóricas. Serão selecionados voluntários que aceitem o tratamento com a fitoterapia e a partir destes resultados práticos serão desenvolvidos protocolos de atendimento para as principais patologias atendidas na rede pública.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria) e 120 h de atividades práticas nas UBS (lista de endereços em anexo). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Prescrição de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.</p> <p>Totalizando 160 h/a.</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos médicos da rede municipal.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Implantação de protocolos de atendimento médico com fitoterapia nas UBS do município.</p>	34.950,00
2	68579	<p>CAPACITAR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL Capacitar agentes comunitários de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 40 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os agentes comunitários serão capacitados através das atividades práticas e teóricas.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos, prescrição e sua aplicação prática.</p> <p>Aspectos metodológicos: O curso será realizado em 10 módulos de 4 horas (teoria e prática). O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Introdução; 2. Uso popular de Plantas Medicinais; 3. Identificação de Plantas Medicinais.</p> <p>Totalizando 40h/a</p> <p>Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos agentes comunitários de saúde da rede municipal.</p> <p>Resultado qualitativo esperado: Disseminação do conhecimento de plantas medicinais através do trabalho dos agentes comunitários.</p>	7.750,00
3	68580	<p>CAPACITAR OS FARMACÊUTICOS E ATENDENTES DE FARMÁCIA DA REDE MUNICIPAL Capacitar os farmacêuticos e atendentes de farmácia da rede municipal para prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão.</p> <p>Especificação: Curso de 160 horas teórico-prático a ser ministrado por profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os farmacêuticos serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições do farmacêutico na área clínica.</p> <p>Comprovação de Qualificação: Possuir formação, de nível superior, com especialização mestrado ou doutorado, registro no órgão regulamentador ou conselho, comprovado conhecimento técnico no atendimento de pacientes com plantas medicinais, drogas vegetais e medicamentos fitoterápicos.</p>	24.950,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000212

		<p>prescrição e sua aplicação prática. Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e 120 h de atividades práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia (2.a. Educativo Papel do farmacêutico na educação da comunidade, hortos, plantas de uso tradicional, etc.) 2.b. Produtos oficiais (manipulação, farmácia-viva), 2.c. Produto industrializado); 3. Gestão da assistência farmacêutica para a aquisição de insumos e medicamentos fitoterápicos para a implantação dos diferentes modelos de assistência farmacêutica em fitoterapia, (aquisição, licitações, contratos). 4. Formas de Preparação (Formas farmacêuticas e formulações caseiras); 5. Fitoterápicos oficiais (RENAME, Formulário da Farmacopeia, Memento, Plantas de Interesse do SUS); 6. Plantas Medicinais e Fitoterápicos nos Transtornos Menores; Respiratório, Digestório, Dermatológico, Inflamação e Dor. 7. Plantas Medicinais e Fitoterápicos no manejo da Hipertensão e Diabetes. Totalizando 160h/a Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos farmacêuticos da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos. Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS, através da atuação do farmacêutico na área clínica.</p>	
4	68581	<p>CAPACITAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMEIROS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, ENTRE OUTROS) DA REDE MUNICIPAL Capacitar os demais profissionais de saúde da rede municipal para utilização de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS do município de Francisco Beltrão. Especificação: Profissionais com qualificação comprovada na área de abrangência do tema do referido projeto proposto. Os profissionais serão capacitados através das atividades práticas e teóricas, considerando as atribuições profissionais. Aspectos metodológicos: O curso será realizado com 40 h de atividades teóricas e práticas. O Conteúdo irá abranger os seguintes temas: 1. Conceitos e Cuidados Básicos; 2. Uso de Plantas Medicinais (a. Introdução à Fitoterapia; b. Princípios Ativos; c. Farmacologia do Fitocomplexo); 3. Utilização de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Totalizando 40 horas Resultado quantitativo esperado: Capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal sobre prescrição e dispensação de medicamentos fitoterápicos. Resultado qualitativo esperado: Implantação do serviço de prescrição e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no SUS através do atendimento de equipes multiprofissionais e implantação de protocolos.</p>	9.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 132/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000213
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após análise e validação dos relatórios finais de prestação de serviços de cada item, pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 132/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos da Assistência farmacêutica - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4711	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.39.48.00	498

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste e com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde, **pelo período de 20 (vinte) meses.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo de vigência do presente termo é de 20 (vinte) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, conforme prevê o Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for de interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento dos prazos estipulados junto ao cronograma poderá ocasionar penalidades A CONTRATADA. Todo pedido de alteração nos prazos para o desenvolvimento das atividades deverá ser comunicado de forma documentada a secretaria de saúde, que relatará ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início das atividades só poderá ocorrer após a criação do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, a ser composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria de Agricultura e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conselho Municipal de Saúde, devendo os componentes serem nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, deverão ser acompanhadas com relatórios das atividades desenvolvidas e também materiais que comprovem as atividades relatadas (exemplos: fotos, lista de presença dos participantes dos cursos de capacitação).

PARÁGRAFO QUARTO - Os relatórios serão submetidos ao Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão, que conferirá parecer favorável ou não ao desenvolvimento das atividades, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

PARÁGRAFO QUINTO - Os relatórios das atividades desenvolvidas também passarão por análise do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, nas prestações de contas e do Ministério da Saúde – Equipe Gestora da Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, estabelecendo prazos para regularização das mesmas e/ou penalidades em caso de não cumprimento das determinações.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão;
- 3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após validação dos relatórios de prestação pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Inserção de plantas medicinais e Fitoterápicos de Francisco Beltrão; Conselho Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do



objeto do Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



000216

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 132/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000217

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.


A fiscalização do acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE INSERÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DE FRANCISCO BELTRÃO, que será designados através de Portaria do Executivo Municipal e pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA
LUCAS GOMES DE OLIVEIRA
CPF 038.482.439-03

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 806/2019 - referente a Pregão nº 132/2019.

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

PRAZO: 600 (seiscentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4711	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Art. 1º Conceder a servidora DULCINÉIA BETTI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 316 de 2019-DRH, a partir de 26 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29798F04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS 141-2019 ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO**

EDITAL: 141/2019 Contrato nº 090/2019

ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição a servidora em licença maternidade, matrícula 228831.

PRAZO: Pelo período de 24/09/2019 a 18/12/2019

SALÁRIO: R\$ 1.313,03 mensais. **CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 23/09/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2F3795A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019 – UASG 987565

COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D3768017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 806/2019 - referente a Pregão nº 132/2019.

OBJETO: Contratação de serviço para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

PRAZO: 600 (seiscentos) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 77.150,00 (setenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4711	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CA2E867B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 807/2019 - referente a Pregão nº 162/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Banda Musical e empresa fornecedora de almoço com local para realização do evento Encontro Clube de Mães a realizar-se no dia 05 de outubro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62A44712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO